



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 281/2021

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 19.612.735/0001-02, com sua sede a Av. Nossa Senhora de Fátima, nº382, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representado pelo Sr. **Elias Daniel Ribeiro**, brasileiro, CPF nº 074.721.776-95, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 023/2021**, constante do **Processo Licitatório nº 073/2021**, homologado em 13 de setembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 14 de setembro 2021 e término em 13 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de R10.271,20 (dez mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos). Conforme tabela abaixo:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO MATERIAL POLIETILENO. ALTURA: 3,1CM X COMPRIMENTO: 38,5 X LARGURA: 30CM	ASTRA / Adaptad	UN	20,0000	80,0000	-	1.600,00
BACIA DE PLÁSTICO - 15 LITROS PLÁSTICO RESISTENTE	ARQPLAST	UN	5,0000	20,0000	-	100,00
CARRINHO DE CARGA ARMÁZEM CAPACIDADE 200KG, RODA DE BORRACHA, TIPO TUBULAR, EM ESTUTURA METÁLICA.	METALOSA	UN	5,0000	400,0000	-	2.000,00
CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL - 50 LITROS - COR BRANCA DIMENSÕES EXTERNAS (A X L X P): 71,0 X 44,5 X 37,0 CM (APROXIMADAMENTE). COR BRANCA	TRITEC	UN	10,0000	94,9000	-	949,00

RIBEIRO COMERCIO
VAREJISTA E ATACADISTA
EIRELI:19612735000102

Assinado de forma digital por
RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E
ATACADISTA
EIRELI:19612735000102
Dados: 2021.09.15 13:56:24 -03'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CESTO DE ROUPA PEQUENO - 30 L CESTO TELADO PARA ROUPA SUJA; Dimensão:39cm x 36cm x 49,2cm	MARBEL	UN	5,0000	57,0000	-	285,00
COLHER DE PAU GRANDE MADEIRA MACIÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, 30 CM.	STOLF	UN	10,0000	11,0000	-	110,00
COPO AMERICANO 190ML, VIDRO.	NADIR	UN	24,0000	1,5500	-	37,20
ESCADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO 07 DEGRAUS ESCADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO 07 DEGRAUS	MAESTRO	UN	5,0000	263,0000	-	1.315,00
ESCORREDOR DE LOUÇAS SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETO, DIMENSÕES: 44 cm x 8 cm x 29 cm.	ARQPLAST	UN	3,0000	30,0000	-	90,00
ESCUMADEIRA AÇO INOX TAMANHO MÉDIO, PARA COZINHA.	SIMONAGGIO	UN	5,0000	13,0000	-	65,00
FACA GRANDE 10" MATERIAL: INOX E POLIPROPILENO. COR BRANCA. FACA PARA CARNE 10". DIMENSÕES: 36.7 x 5.8 x 2.2. PESO: 175,6G. MARCA REFERÊNCIA: TRAMONTINA	ETILUX	UN	15,0000	45,0000	-	675,00
FURADEIRA PROFISSIONAL COM MALETA - 760W ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 760 W. CAPACIDADES: CONCRETO: 16MM; AÇO: 13MM; MADEIRA: 30MM; IMPACTOS POR MINUTO: 0-44.800; ROTAÇÕES POR MINUTO: 0-2.800; MANDRIL : 13MM; EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 19 M/S²; INCERTEZA K: 2M/S². COM ROTAÇÃO SIMPLES E ROTAÇÃO COM IMPACTO. ACOMPANHA PUNHO LATERAL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA. MARCA REFERÊNCIA: MAKITA	MAKITA MHP 1640	UN	3,0000	523,0000	-	1.569,00
PIA INOX 1800 X 560 X 110MM PIA DE INOX, COM CUBA CENTRAL N2, ESCORREDOR, CONCRETADA; NÃO ACOMPANHA VÁLVULA.	GHELPLUS	UN	2,0000	475,0000	-	950,00
RALADOR DE COZINHA EM INOX EM AÇO INOXIDÁVEL E ABS, COM 4 FACES.	WESLEM	UN	5,0000	24,5000	-	122,50
SUPORTE PARA PAPEL INTERFOLHA MATERIAL PLÁSTICO.	NOBRE	UN	15,0000	26,9000	-	403,50

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

RIBEIRO COMERCIO
VAREJISTA E
ATACADISTA
EIRELI:19612735000
102

Assinado de forma dig
por RIBEIRO COMERCIO
VAREJISTA E ATACADISTA
EIRELI:1961273500010
Dados: 2021.09.15
13:56:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto do Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

RIBEIRO COMERCIO
VAREJISTA E
ATACADISTA
EIRELI:19612735000102
Assinado de forma digital p
RIBEIRO COMERCIO VAREJIS
E ATACADISTA
EIRELI:19612735000102
Dados: 2021.09.15 13:57:00
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 - O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e a rescisão do presente Contrato.

RIBEIRO COMERCIO
VAREJISTA E
ATACADISTA
EIRELI:19612735000102

Assinado de forma digital por
RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA
E ATACADISTA
EIRELI:19612735000102
Dados: 2021.09.15 13:57:16
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram este Contrato o Edital Presencial nº 073/2021 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.


Município de Maria da Fé/MG
Contratante

Maria da Fé/MG, 14 de setembro de 2021.
RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA
EIRELI:19612735000102
Assinado de forma digital por RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA
EIRELI:19612735000102
Dados: 2021.09.15 13:57:54 -03'00'
Ribeiro Com. Varejista e Atacadista Eireli
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

RIBEIRO COMERCIO
VAREJISTA E
ATACADISTA

EIRELI:19612735000102

Assinado de forma digital por
RIBEIRO COMERCIO VAREJIST
E ATACADISTA
EIRELI:19612735000102
Dados: 2021.09.15 13:58:21
-03'00'